



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 524ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 29/04/2020

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.027, de 13/04/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima vigésima quarta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Daniel de Miranda Queiroz, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Armando Costa Vieira Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/506.198/09 – Indústrias de Bebidas Joaquim Thomas de Aquino Filho S.A..** Requerimento: Licença de Operação para fabricação de bebidas alcóolicas e não alcóolicas diversas, no Município de São João da Barra. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 20/2020. **2. E-07/002.3085/18 – Arteon ZI Energia S.A..** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN045562) referente às obras de ampliação do setor de 500kV e implantação de um setor de 138kV na Subestação Resende, no Município de Resende, para incluir a condicionante a seguir: “Realizar a pré-operação das instalações durante um período de até 90 dias após a conclusão da sua implantação, informando previamente ao INEA a data de início”. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e despacho da equipe técnica da SUPMEP de 17/04/2020. **3. PD-07/006.267/19 - Poço Fundo Energia S.A..** Requerimento: Licença de Operação para Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Poço Fundo, 14,00MW de potência instalada, no Município de São José do Vale do Rio Preto. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piauí (SUPPIB) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUP 031/2019. **4. PD-014.291/18 - Landtec Consultoria Ambiental e Serviços de Construção Civil Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN039121) para coleta e transporte rodoviário de Resíduos de Serviço de Saúde - grupos A, B e E, Resíduos da Construção Civil (grupos A, B, C e D), resíduos industriais perigosos – classe I, resíduos industriais não perigosos - classe II, resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial e resíduos orgânicos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico 2.225/2019. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos. **5. PD-07/014.731/19 - UTE GNA I Geração de Energia S.A..** Requerimento: Licença de Operação para Linha de Transmissão Açu-Campos de 345kV, com aproximadamente 52km de extensão e a subestação UTE Novo Tempo GNA II (UTE GNA I), nos

Municípios de São João da Barra e Campos dos Goytacazes. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico 1.344/2020. **6. PD-07/014.680/19 - Engelider Construtora e Mineradora Ltda..** **Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN032200) para extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita e saibro, para uso direto na construção civil, em área de 10,37 hectares, inserida na poligonal definida no processo ANM 890.116/09, no Município de Seropédica. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELANI, Parecer Técnico 1.289/2020 e despachos da equipe técnica da GELANI de 28/04/2020, corrigindo o número do processo da ANM, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação e determinou que a GELANI notifique a empresa a requerer a Licença Ambiental de Recuperação. **7. E-07/204.147/03 - Infineum Brasil Ltda..** **Requerimento:** Averbação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN050191) referente à produção de aditivos (melhorador de viscosidade, dispersante e pacote de aditivos) para óleos lubrificantes, em concomitância com a recuperação ambiental de áreas contaminadas, no Município do Rio de Janeiro, para alterar a condicionante nº 15 que passará de: “Cumprir o projeto de adequação das bacias dos tanques e seu respectivo cronograma, até dezembro de 2019, apresentando ao final e no prazo de até 30 dias, as evidências de finalização das adequações” para: “Cumprir o projeto de adequação das bacias dos tanques e seu respectivo cronograma, até setembro de 2020, apresentando ao final e no prazo de até 30 dias, as evidências de finalização das adequações”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN050191 - nº 26/2020. **8. PD-07/014.962/19 - Ball Embalagens Ltda..** **Requerimento:** Licença Prévia de Instalação a ser transformada em Licença de Instalação para instalação de equipamentos no processo produtivo (“bodymakers”), ampliação de áreas de apoio (central de resíduos e depósito de químicos), construção de galpão (central de IBC) e alteração da tecnologia da Estação de Tratamento de Água (unidade de osmose reversa), no Município de Três Rios. **Decisão:** Licença de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico 1.044/2020. **9. E-07/200.583/05 - Transportes Santo Antônio Ltda..** **Requerimento:** Licença de Operação a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação para garagem, lavagem, manutenção geral, pintura e abastecimento da própria frota em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Licença de Operação e Recuperação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação nº 45/2020. **10. E-07/002.13513/14 - Yorozu Automotiva do Brasil Ltda..** **Requerimento:** Licença de Operação para fabricação de peças de suspensões veiculares, no Município de Resende. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 44/2020. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 5 anos. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 30/04/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 01/05/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 01/05/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 01/05/2020, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Costa Vieira Junior, Diretor**, em 04/05/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Miranda Queiroz, Diretor**, em 04/05/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 05/05/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4420423** e o código CRC **F2D3D45F**.
